

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 04 de 18 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos.

1.2 - A realização do Pregão será no dia **11 de outubro de 2017 às 9 horas**, na Sala de Licitações, no Centro Administrativo localizado na Avenida São João Batista, nº 415, Centro, município de Novo Barreiro/RS.

1.3 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas financeiras e a documentação de habilitação a partir das 8h30min até às 9horas, após este horário dar-se-á por encerrado o ato de recebimento de documentação.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a ***aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública do município de Novo Barreiro/RS***, conforme descrições e especificações constantes no anexo I do presente edital.

2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita.

Dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Obras

0801.15.452.0058.2046.339030.0001.26 – Material de Consumo

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

3.1.1 - Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

3.1.2 - Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

3.1.3 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2 - O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.2.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, aplicáveis ao presente certame.

3.2.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6 - O empate mencionado no item 3.2.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.2.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.5, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.8 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.2.11 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 (Da Habilitação) deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.12 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.13 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO III deste Edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

3.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo Pregoeiro.

4.3 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do Edital, conforme ANEXO II, a qual deverá ser **apresentada por fora do envelope** nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento.

4.5 - A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 050/2017
Pregão Presencial nº 020/2017
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Nome do Proponente:**

**Prefeitura Municipal de Novo Barreiro
Processo Licitatório nº 050/2017
Pregão Presencial nº 020/2017
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:**

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia **11 de outubro de 2017 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 - Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO I deste Edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Especificar preço unitário e total por item, cotado conforme modelo de proposta deste Edital, inclusive. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

c) Deve conter a descrição completa do produto ofertado. Todos os produtos cotados deverão ser novos.

d) O prazo de validade das propostas é fixado em 60 (sessenta) dias pela Administração Municipal.

7.2 - No referido preço deverão estar incluídas todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.3 - Prazo de entrega – Os produtos constantes do Anexo I, **deverão ser entregues quando solicitado em até 05 (cinco) dias úteis** após o envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

7.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

7.5 - A proposta será julgada pelo **menor preço por item**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.6 - **Serão desclassificados os itens da proposta que apresentarem valores superiores ao valor de referência.**

7.7 - **O proponente deverá preencher sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Novo Barreiro/RS, em disquete, CD-R ou pen drive, não podendo alterar sua configuração, apenas digitar marca, e o valor unitário. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira, sendo que o mesmo será importado para o programa do pregão.**

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

8.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.2 deste Edital.

8.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1.1 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

9.1.2 - Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

9.1.3 - As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2 - Da Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

9.3 - Regularidade Fiscal

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS emitida pela Receita federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.4 - Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.5 - Outros documentos

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

9.6 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Observação: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Novo Barreiro, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12 – DA ENTREGA:

12.1 - *Os produtos constantes do Anexo I quando solicitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.*

12.2 - Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

12.3 - **A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto devendo conter todos os itens, quantidades e valores iguais a Nota de Empenho.**

12.4 - A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Obras de Novo Barreiro/RS, no horário das 8hs às 12hs e das 13h às 17hs.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria através de cheque, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do Licitante.

13.2 - **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de Empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios e Recurso Federal.

13.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.5 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito as mercadorias pela Administração Municipal.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3 - O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Todos os materiais entregues deverão ser novos e de primeira qualidade.

16.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Barreiro/RS, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida São João Batista, nº 415, ou pelo telefone/fax (55) 3757-1100 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

16.4 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.5 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

16.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Barreiro, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9 - São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Modelo de Proposta;

Anexo II – Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de Enquadramento de Microempresa/Empresa Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

16.10 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro/RS, 06 de setembro de 2017.

Edinaldo Rupolo Rossetto

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Paulo Roberto Ihme
OAB RS 32.558
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO DE PROPOSTA

Objeto: *Aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública do município de Novo Barreiro/RS.*

Item	Descrição	Un	Qde	Valor Unit. de Referência R\$
1.	Base para relé fotoelétrico, padrão ABNT	Unidade	150	7,71
2.	Braço para iluminação pública com soquete E-27 para lâmpada 250w	Unidade	150	27,25
3.	Fio paralelo 2x2,5mm	Metro	500	2,06
4.	Fio sólido 2,5mm preto	Metro	500	1,27
5.	Fio sólido 2,5mm vermelho	Metro	500	1,27
6.	Fio sólido 6.0mm preto	Metro	500	2,78
7.	Fio sólido 6.0mm vermelho	Metro	500	2,78
8.	Fita isolante 20 mts	Unidade	150	4,33
9.	Lâmpada 250 wats vapor mercúrio E-40	Unidade	20	27,57
10.	Lâmpada 400 wats vapor mercúrio E-40	Unidade	20	54,25
11.	Lâmpada econômica 20 wats E-27	Unidade	100	11,22
12.	Lâmpada fluorescente 40 wats	Unidade	300	7,38
13.	Lâmpada 85W Economica E-40	Unidade	200	75,27
14.	Lâmpada 32W Economica E-27	Unidade	400	22,83
15.	Parafuso 200mm para poste, c/arruela	Unidade	100	6,75
16.	Parafuso 300mm para poste, c/arruela	Unidade	200	8,02
17.	Reator 1x40 fluorescente	Unidade	200	21,43
18.	Reator 250 wats vapor mercúrio 220v	Unidade	20	59,70
19.	Reator 2x40 fluorescente	Unidade	50	23,88
20.	Reator 400 wats vapor mercúrio 220v	Unidade	20	76,82
21.	Relé fotoelétrico	Unidade	400	27,91
22.	Soquete de porcelana E-27	Unidade	50	3,24
23.	Soquete de porcelana E-40	Unidade	50	7,90

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº 020/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA						
EMPRESA:						
CNPJ:			Contato:			
Endereço:		Cidade:		Estado:		
Fone:			E-mail:			
Item	Descrição	Un	Qde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Base para relé fotoelétrico, padrão ABNT	Unidade	150			
2.	Braço para iluminação pública com soquete E-27 para lâmpada 250w	Unidade	150			
3.	Fio paralelo 2x2,5mm	Metro	500			
4.	Fio sólido 2,5mm preto	Metro	500			
5.	Fio sólido 2,5mm vermelho	Metro	500			
6.	Fio sólido 6.0mm preto	Metro	500			
7.	Fio sólido 6.0mm vermelho	Metro	500			
8.	Fita isolante 20 mts	Unidade	150			
9.	Lâmpada 250 wats vapor mercúrio E-40	Unidade	20			
10.	Lâmpada 400 wats vapor mercúrio E-40	Unidade	20			
11.	Lâmpada econômica 20 wats E-27	Unidade	100			
12.	Lâmpada fluorescente 40 wats	Unidade	300			
13.	Lâmpada 85W Economica E-40	Unidade	200			
14.	Lâmpada 32W Economica E-27	Unidade	400			
15.	Parafuso 200mm para poste, c/arruela	Unidade	100			
16.	Parafuso 300mm para poste, c/arruela	Unidade	200			
17.	Reator 1x40 fluorescente	Unidade	200			
18.	Reator 250 wats vapor mercúrio 220v	Unidade	20			
19.	Reator 2x40 fluorescente	Unidade	50			
20.	Reator 400 wats vapor mercúrio 220v	Unidade	20			
21.	Relé fotoelétrico	Unidade	400			
22.	Soquete de porcelana E-27	Unidade	50			
23.	Soquete de porcelana E-40	Unidade	50			
TOTAL GERAL						
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.						
Prazo de Entrega:						

Carimbo e assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.
--

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (Rua/Avenida) _____, nº _____, cidade de _____, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade acima instaurada pelo Município de Novo Barreiro/RS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n. 020/2017, modalidade de Pregão Presencial, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ANEXO VI

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 92.410.521/0001-35, sito na Avenida São João Batista, n.º 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. EDINALDO RUPOLLO ROSSETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 895.976.300-44 e cédula de identidade n.º 4117940579, residente e domiciliado na Avenida São João Batista n.º 220, na cidade de Novo Barreiro – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), comerciante, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial n.º 020/2017**, constante do **Processo n.º 050/2017** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos nos termos discriminados no item “1.3” da presente cláusula.
- 1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do **Pregão Presencial n.º 020/2017**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem.
- 1.3. Os produtos ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei Federal n.º 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

Item	Descrição Produto	Unidade	Qdade	Marca	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. A entrega dos materiais será parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- 2.2 A solicitação dos materiais será feita pelo Setor de Compras, devendo a entrega do referido material, ser efetuada na Secretaria Municipal de Obras do Município de Novo Barreiro/RS.

2.3 O prazo da entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou desdobramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

3.2 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

3.2.1 – Atender prontamente às requisições do Município de Novo Barreiro no fornecimento de materiais de consumo nas quantidades e especificações do Edital, a partir da solicitação do Setor de Compras.

3.2.2 - Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

3.2.3 - Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

3.2.4 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Novo Barreiro/RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.2.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Novo Barreiro/RS.

3.2.6 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação qualificação exigidas no Edital e presente contrato.

3.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

3.2.8 – Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos.

3.2.9 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os materiais adquiridos;

4.4 Processar e liquidar a fatura, através de Ordem Bancária, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento de tais produtos, respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.

5.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pela aquisição dos objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GERAL de R\$ _____ (_____).

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7.3. Os produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, MS, ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

08 – Secretaria Municipal de Obras

0801.15.452.0058.2046.339030.0001.26 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a forma de entrega.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados.

9.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

9.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Responsável do Recebimento e Secretaria da Fazenda, em conjunto, mediante depósito em conta bancária da Contratada.

9.5 O produto entregue deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

9.6 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de Empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios e Recurso Federal.

9.8 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.9 Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito as mercadorias pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Novo Barreiro/RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Palmeira das Missões/RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Novo Barreiro/RS, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS